

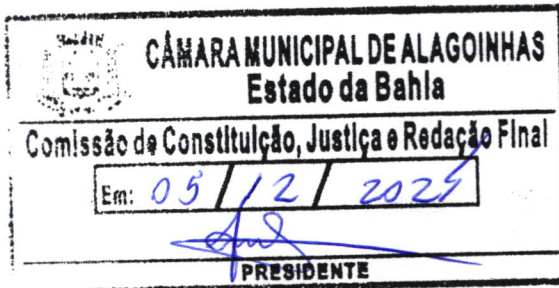
LIDO EM SESSÃO
EM: 05/12/2024
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 10 Discussão
Por 11 x 0
Em 12/12/2024
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 072/2024.



“Institui a disciplina de Língua Inglesa na Grade Curricular da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Alagoinhas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a disciplina de Língua Inglesa na Grade Curricular da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental de todas as Escolas Municipais desta Cidade de Alagoinhas - Bahia.

Parágrafo único. As aulas serão ministradas pelo professor da área específica na Língua Inglesa, com carga horária de pelo menos 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A disciplina, servirá como ferramenta para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem, além de contribuir para o desenvolvimento de atividades e habilidades em outros campos do conhecimento por meio de um segundo idioma.

Parágrafo único. As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 3º - O conteúdo programático da disciplina da Língua Inglesa será abordado através de:

I – Material pedagógico conforme orientação da Equipe Técnica da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Secretaria Municipal de Educação;

II – Aulas expositivas;

III – Aulas práticas, que aproximam e entrelaçam diferentes linguagens (verbal, visual, corporal, audiovisual).

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional e o perfil regional.


Art. 5º - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, implantará diretrizes para a realização de formação continuada no ensino fundamental I para os profissionais da área da Língua Inglesa.

Parágrafo único. As unidades de ensino poderão receber convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações ligadas à disciplina da Língua Inglesa.

Art. 6º - As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Municipal de Educação, deverão adaptar seu currículo na matriz escolar .

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2024


Anderson Baqueiro
Vereador autor



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 072/2024:

Na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, é explícito que o ensino de línguas não visará aquisição de conhecimentos gramaticais e nem por ventura avaliará o aluno através de uma prova escrita e individual, com o intuito de obter uma nota. A meta a ser adquirida com o ensino da Língua Inglesa é ingressar o discente num mundo de descobertas, animando o educando a se comunicar de maneira lúdica no idioma de estudo. Segundo alguns teóricos a aprendizagem torna-se mais significativa quando somos bem pequenos, pois neste momento estamos descobrindo o mundo. Segundo o artigo 31 da LDB nº 9394196 (1998). "Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental". "As crianças de hoje são "nativas digitais", pois nasceram num mundo globalizado e informatizado, no qual o acesso à informação está disponível por meio dos diversos veículos de comunicação, em várias línguas. Mesmo muitas delas não tendo a oportunidade de estudar de maneira aprofundada o idioma, as crianças têm acesso ao inglês passivo presente nas teclas dos computadores e controles remotos, em músicas, filmes, musicais, propagandas e jogos de videogame. Não podemos negar que hoje vivemos envoltos por vários idiomas. O aprendizado de uma segunda língua é, assim, fundamental. Afinal, quando uma criança precisa fazer uma pesquisa na escola, não recorre mais às enormes enciclopédias. Elas recorrem ao "google it", ou seja, fazem pesquisa na internet, em inúmeros sites. O "Google" é tão usado que sua marca virou verbo: "to google". Existem vários mitos a respeito de qual a melhor idade para se aprender um segundo idioma. Acredito que o período de máximo aprendizado se dá na infância, quando as crianças não têm vergonha de se expor e de experimentar o novo. Segundo pesquisa da University College, de Londres, a melhor idade é entre os 4 e 10 anos. Ao avaliar os cérebros de 105 pessoas, os pesquisadores constataram que àquelas que cursaram inglês nessa fase da vida fizeram mais conexões cerebrais, registraram aumento da massa encefálica e, portanto, adquiriram mais chances de serem fluentes na língua. Então, quanto mais cedo a criança tiver contato com outra língua, mais fácil será o aprendizado. Como o aparelho fonético-fonológico das crianças ainda não está totalmente formado, outro benefício de se aprender um segundo idioma desde cedo é a facilidade em pronunciar palavras que se utilizam de diferentes movimentos de articulação oral.




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Saliento também que muitos dos nossos alunos da rede pública não têm condições financeiras de pagar um curso de inglês, e que somente se deparam com aulas específicas no ensino fundamental II diferentemente dos alunos da rede particular que já possuem em seu cronograma aulas específicas de inglês desde as primeiras etapas das séries iniciais.

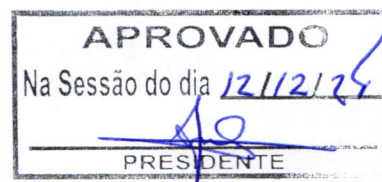
Pelas razões que acabo de expor, solicito o apoio integral dos Nobres Pares desta Casa legislativa e peço a à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2024


Anderson Baqueiro
Vereador autor



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 072/2024.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 072/2024, de autoria do Vereador Anderson Baqueiro, que “Institui a disciplina de Língua Inglesa na Grade Curricular da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Alagoinhas e dá outras providências”, opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2024.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.